



Curitiba, 07 de maio de 2024.

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
(Anexo III)

À  
Comissão de Licitações  
**Prefeitura Municipal de Capanema**  
Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080  
Estado do Paraná

**76.610.591/0001-80**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA  
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

RUA IVO LEÃO, N.º 42  
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

CURITIBA - PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº17/2024.

**Objeto: "Contratação de agente de integração abrange estágios para estudantes de cursos de nível superior (graduação e pós graduação), técnico, profissionalizante e/ou do ensino médio."**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, endereço eletrônico [www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br), telefone (41) 3313-4300, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Antoninho Caron, inscrito no CPF nº 080.071.529-20, cargo: Diretor Presidente, **declara:**

- A ciência e concordância das condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital, incluindo os definidos no Termo de Referência, no que couber;
- A ciência e concordância das obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- A ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação, no que couber;
- Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; salvo menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Que a pessoa jurídica e seus diretores não se encontram, ao tempo do processo de contratação, impossibilitados de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- Que não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da Lei Complementar Municipal 14/22;
- Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público

**"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA."**

Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Fones: 41 3313-4300 - Site: [www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br)



que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- h) Que não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outros licitantes ou contratados deste processo de contratação;
- i) Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- j) Que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- k) Que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;
- l) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- m) Que NENHUM diretor exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública Municipal;
- n) Que não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- o) Que a pessoa jurídica não se encontra em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- p) A ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação, no que couber;
- q) Ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicáveis:
  - i. Ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  - ii. À pessoa jurídica licitante que possua como diretor, administrador ou não, que tenha sido declarado inidôneo ou que esteja impedido de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA."  
 Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180  
 Fones: 41 3313-4300 - Site: [www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br)



- iii. à pessoa jurídica licitante que possua como diretor, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do administrador, ou dos diretores da pessoa jurídica, que tenha sido declarada inidônea ou que esteja impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

I- Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) O responsável legal da pessoa jurídica: Sr. Antoninho Caron, portador da CI/RG nº 736.273-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 080.071.529-20, cargo: Diretor Presidente.
- b) Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
1. E-mail: nacop@cieepr.org.br
  2. Telefone: (41) 3313-4256
- c) Caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

*Antoninho Caron*  
**ANTONINHO CARON**  
 Diretor Presidente  
 CPF: 080.071.529-20  
 RG: 736.273-0

*Luana Fernanda Adão Tetar*  
**Luana Fernanda Adão Tetar**  
 Coordenadora do Núcleo de Administração de  
 Convênios com Órgãos Públicos - NACOP  
 OAB/PR 97.057

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA."  
 Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180  
 Fones: 41 3313-4300 - Site: [www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. Para verificar as assinaturas acesse o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código 58BA-785D-033F-3F8B-F59D-3454-0795-B8E2

Este documento foi assinado digitalmente por: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. Para verificar as assinaturas acesse o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código 58BA-785D-033F-3F8B-F59D-3454-0795-B8E2



Curitiba, 07 de maio de 2024.

**CARTA DE CREDENCIAMENTO – PROCURAÇÃO**  
(Anexo II)

À  
Comissão de Licitações  
**Prefeitura Municipal de Capanema**  
Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080  
Estado do Paraná

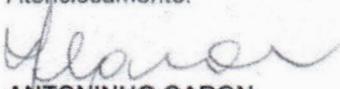
**76.610.591/0001-80**  
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA  
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR  
RUA IVO LEÃO, N.º 42  
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180  
CURITIBA - PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº17/2024.

**Objeto: "Contratação de agente de integração abrange estágios para estudantes de cursos de nível superior (graduação e pós graduação), técnico, profissionalizante e/ou do ensino médio."**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, endereço eletrônico [www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br), telefone (41) 3313-4256, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Antoninho Caron, Diretor Presidente, inscrito no CPF/MF nº 080.071.529-20, confere à Sra. **LUANA FERNANDA ADÃO TETAR**, portadora da CI/RG nº 13.092.497-2 SSP/PR e CPF/MF nº 093.668.529-80, amplos poderes para representar a empresa supra mencionada perante o Município de Capanema/PR, no que se referir ao presente PREGÃO nº 17/2024, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases e etapas do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Atenciosamente.

  
**ANTONINHO CARON**  
Diretor Presidente  
CPF: 080.071.529-20  
RG: 736.273-0

  
**Luana Fernanda Adão Tetar**  
Coordenadora do Núcleo de Administração de  
Convênios com Órgãos Públicos - CACOP  
OAB/PR 97.950

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA."  
Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180  
Fones: 41 3313-4300 - Site: [www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. Para verificar as assinaturas acesse o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código 58BA-785D-033F-3F8B-F59D-3454-0795-B8E2

Este documento foi assinado digitalmente por: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. Para verificar as assinaturas acesse o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código 58BA-785D-033F-3F8B-F59D-3454-0795-B8E2

## PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara de Contratos. Para verificar as assinaturas acesse o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para validação: 58BA-785D-033F-3F8B-F59D-3454-0795-B8E2**



Hash do Documento Original

1544af2c49773e24fa237ee6dae959841aa09cb3ed6e70823d760ec6a0407486

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

**-LUANA FERNANDA ADÃO TETAR** (093.668.529-80) [Assinou em nome de **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)**] em 08/05/2024 07:39:30 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)



0 257

licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 70 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	SENIOR	10.000,00	1,19
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	2	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	SENIOR LIFE PLUS	25.000,00	1,29
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	3	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ACIMA DE 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	SENIOR LIFE PLUS	25.000,00	1,34

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 16/2024, é de R\$ 77.650,00 (Setenta e Sete Mil, Seiscientos e Cinquenta Reais).

**Art. 4º** Adjuízo e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:  
**Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,**  
ao dia 7 do mês de maio de 2024.

**Américo Bellé**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024**

Pregão Eletrônico Nº 16/2024

**Data da Assinatura:** 07/05/2024.

**Contratante:** Município de Capanema-Pr.

**Contratada:** VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA FORNECIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Valor total:** R\$ 77.650,00 (Setenta e Sete Mil, Seiscientos e Cinquenta Reais)

**Américo Bellé**  
Prefeito Municipal

**ERRATA Nº 01/2024**

A Pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024, com a alteração descritas a seguir.

**OBJETO:** SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS

NO EDITAL ITEM 4.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

Fica excluída a letra g

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) do mês de Maio de 2024

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Pregoeira/Chefe do Departamento de Contratações Públicas do Município de Capanema

## DECRETOS

**DECRETO Nº 7.430, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 5.285.964,79.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.875, de 1º de dezembro de 2023 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 5.285.964,79 (cinco milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

**ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**UNIDADE: 07.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**ATIVIDADE: 13.392.1301-2-131 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**CONTA ELEMENTO: 1850 - 3.1.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

**FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE**

**VALOR: R\$ 1.000,00 (recurso por cancelamento)**

**ÓRGÃO: 08.00-SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 08.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**

**ATIVIDADE: 15.451.1501.1-151 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS**

**CONTA/ELEMENTO: 2182 - 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**

**FONTE RECURSO: 956 - CV 200/24- SECID-PAV.VIAS URBANAS-CTA34107-X - EXERC. CORRENTE**

**VALOR: R\$ 4.500.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)**

**ÓRGÃO: 08.00-SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 08.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**

**ATIVIDADE: 15.452.1501.2-164 - MANUT/AMPL/EXTENSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**CONTA/ELEMENTO: 2331 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE RECURSO: 957 - TCT 10/23-PROCEL-ENB PAR-DISSEM. TÉCNOL.LED.ILUM.PÚBL - EX. COR**

**VALOR: R\$ 416.724,44 (recurso por excesso de arrecadação)**

**CONTA/ELEMENTO: 2341 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

10-20

10-20





03.256

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.622.708/0001-63 DUNS®: 900570901  
Razão Social: LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 10/07/2024  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

## Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

## Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

## I - Credenciamento

## II - Habilitação Jurídica

## III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	25/05/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	13/10/2024	Automática

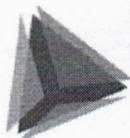
## IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/05/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	16/07/2024

## V - Qualificação Técnica

## VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

0 257  
B

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 12622708000163

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



LP - Serviços de Integração de Estágios Ltda-EPP  
CNPJ: 12.622.708/0001-63  
Rua Paraná, 2865 - CEP 85810-010  
www.anie.com.br | coordenacao@anie.com.br  
Fone: 45 3039-3491 | Cascavel - PR

#### ANEXO V

Pregão Eletrônico nº 17/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Objeto: SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS.

#### PROPOSTA DE PREÇOS - AJUSTADA FINAL

O LP – Serviços de Integração de Estágios LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, sediado no seguinte endereço: Rua Paraná, nº 2865, bairro: Centro, CEP: 85810-010, no Município de Cascavel PR, com o seguinte endereço eletrônico: coordenacao@anie.org.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (45) 3039-3491, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Zornitta Rossi, CPF Nº 027.484.009-09, com função de: Sócio - Proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, propõe fornecer ao Município de Capanema/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de **Pregão nº 17/2024** e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

#### Taxa administrativa final ajustada em: 4,96%

Declaramos que cumprimos todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem o processo de contratação.

Prazo máximo de fornecimento da prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.

Declaramos que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

Validade da proposta 90 dias conforme edital

Cascavel, 08 de Maio de 2024

Alexandre Zornitta Rossi  
RG: 5846070-2  
CPF: 027.484.009-09  
Sócio - Administrador

**ALEXANDRE  
ZORNITTA  
ROSSI:02748  
400909**

Digitally signed by ALEXANDRE  
ZORNITTA ROSSI:02748400909  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,  
ou=AC SERASA RFB,  
ou=27083365000183,  
ou=VIDEOCONFERENCIA,  
cn=ALEXANDRE ZORNITTA  
ROSSI:02748400909  
Date: 2024.05.08 09:39:07 -03'00'

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 034/2024**

Certificamos a quem possa interessar que a empresa **LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA**, CNPJ nº **12.622.708/0001-63** com sede na **R PARANA, Nº 2865 - SALA 01 - CENTRO - CASCAVEL - PR - CEP: 85810010**, encontra-se registrada neste CRA-PR, sob nº **2252** concedido em **31/01/2011**, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

**ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI**

**20-25009**

Certificamos que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários referente anuidades e taxas administradas por esta Autarquia Federal, estando deste modo em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional de Administração do Paraná, podendo, portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 e regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

**Certidão válida até 31/12/2024.**

Curitiba, 10 de janeiro de 2024.



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **665f116d-9ed5-44ac-8c46-a946a7324c2b**



## Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Coronel Dulcídio, 1565 – Água Verde – Curitiba/PR CEP: 80.250-100  
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

### **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL Nº 049/2024**

Certificamos a quem possa interessar, que o(a) **ADMINISTRADOR ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI** portador do CPF nº **027.484.009-09**, possui Registro Profissional ativo neste CRA-PR sob o nº **20-25009** concedido em **31/01/2011**.

Certificamos que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários referentes a anuidades e taxas administradas por esta Autarquia Federal, estando deste modo em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional de Administração do Paraná, podendo, portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 e regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

**Certidão válida até 31/12/2024.**

Curitiba/PR, 10 de janeiro de 2024.



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **d177f4ee-1c79-4245-890d-7f2f5b94e6a7**



0 B 261

Município de Capanema - PR  
Departamento de Recursos Humanos

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art. 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos, para os devidos fins, que a empresa LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA - ME (ANIE - Agente Nacional de Integração de Estágio), inscrita no CNPJ 12.622.708/0001-63, a qual tem o(a) Administrador ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, CPF 027.484.009-09, devidamente registrado(a) como responsável técnico no CRA/PR sob o número 25009/PR, presta satisfatoriamente o serviço contratado, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

### Serviço de: AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO

- a) Plano de acompanhamento de estágio;
- b) Processos seletivos;
- c) Avaliações semestrais;
- d) Capacitação técnica/comportamental dos estagiários;
- e) Convênios firmados com instituições de Ensino: Públicas e Privadas, que comprovem idoneidade;
- f) Seguro de vida dos estagiários por invalidez e morte com indenização no caso de sinistro no valor de R\$ 10.000,00;
- g) Disponibilizarão aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários (mínimo nacional) mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;
- h) Disponibilidade de folha de pagamento On-Line;
- i) Banco de Dados para seleção de Candidatos a oportunidades de Estágio e processo seletivo;

- Contrato n.º: 207/2017;
- Data de Início dos Serviços: 23/06/2017;
- Quantidade de Vagas: 115;

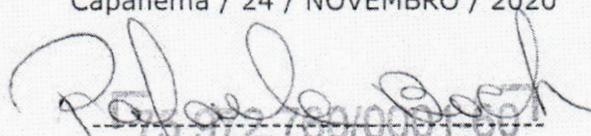
Alexandre Zornitta  
empresa  
CRA - 25009/PR  
ANIE/PR

**CRA-PR**  
Alexandre Zornitta Rossi

CRA - 25009/PR  
Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone: (46)3552-1321

CAPANEMA - PR

Capanema / 24 / NOVEMBRO / 2020

  
Rafaela Cristine Zoroteo Bach  
CAPANEMA PREFEITURA  
Assessora de Recursos Humanos

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080  
Centro  
85760-000 - CAPANEMA - PR

885.0

08.262

**1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ**  
 FUNDADO POR CESAR VELLUM LUCAS, SERVIDOR  
 FONE: (45) 2101-7853

Selo Nº 0182254SVAA00000004367200 - Valide em funarpen.com.br. Reconheço por SEMELHANÇA, a assinatura de **ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI** (149714), Cascavel, PR, 25 de novembro de 2020 \*6093\*08:27:11\*

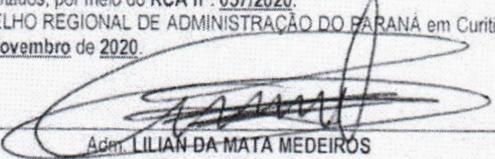
Em Teste da Verdade  
**Graziele Massineiro de Souza - Escrevente**

**CASCÁVEL-PR**

1º TABELIONATO DE NOTAS  
 Fernando Cesar Vellum Lucas  
 Tabelião  
 Fone: (45) 2101-7853  
 Comarca de Cascavel-PR

 **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ** PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio do RCA nº. 057/2020.  
**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ em Curitiba,**  
 26 de novembro de 2020.

  
 Adm. **LILIAN DA MATA MEDEIROS**  
 Supervisora de Fiscalização  
 CRA-PR nº. 20-17.000

 **SISTEMA CFA/CRA's**  
 CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

 **PR 007454**



  
 CRA-PR  
 Alexandre Zornitta Rossi  
 Tabelião



# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art. 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos para os devidos fins que a empresa LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA, "ANIE – AGENTE NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS", inscrita no CNPJ: 12.622.708/0001-63, a qual tem o responsável Técnico o Sr. Administrador ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, inscrito CPF: 027.484.009-09 e inscrito com CRA/PR: 20-25009, presta serviços de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, ininterruptamente a este município, sempre dentro dos padrões, prazos e qualidade conforme estabelecidos.

### Serviços prestados:

- Plano de acompanhamento de estágio; Processos seletivos; Avaliações semestrais; Capacitação técnica / comportamental dos estagiários; Convênios firmados com instituições: Públicas e Privadas que comprovem idoneidade; Seguro de vida dos estagiários; Disponibilidade de folha de pagamento Online; Banco de dados para seleção de candidatos.

### Contrato e Aditivos:

- Contrato de Prestação de Serviços nº 282/2020 originário do Pregão Eletrônico 261/2020 firmado em 04/01/2021. Termo aditivo nº ao CPS 282/2020, firmado em 27/01/2021; Termo aditivo nº 2 ao CPS 282/2020 firmado em 28/05/2021; Termo aditivo nº 3 ao CPS 282/2020 firmado em 08/12/2021; Termo aditivo nº 4 ao CPS 282/2020 firmado em 28/01/2020; Termo aditivo nº 5 ao CPS 282/2020 firmado em 08/07/2022; Termo Aditivo nº 6 ao CPF 282/2020 firmado em 11/11/2022;

### Período / Quantitativo:

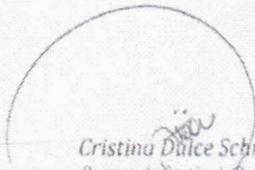
Ano/Mês	Jan	Fev	Mar	Abril	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2021	431	423	445	449	468	468	511	510	571	566	565	538
2022	535	526	630	658	695	724	724	707	711	683	638	607
2023	581	541	560									

E por ser verdade, firmamos o presente.

Cascavel, PR – 03 de Abril de 2023.

  
 ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI  
 Responsável Técnico  
 CRA/PR 20-25009

  
 JOSÉ CARLOS GALVÃO  
 Fiscal do Contrato  
 Prefeitura Municipal de Cascavel

  
 CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES  
 DE OLIVEIRA  
 Gestora do Contrato  
 Prefeitura Municipal de Cascavel



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

0 264

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art. 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos, para os devidos fins, que a empresa **LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA – ME (ANIE – Agente Nacional de Integração de Estágio)**, inscrita no CNPJ **12.622.708/0001-63**, a qual tem o(a) Administrador **ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI**, CPF 027.484.009-09, devidamente registrado(a) como responsável técnico no CRA/PR sob o número **25009/PR**, presta satisfatoriamente o serviço contratado, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

### Serviço de: AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO

- Plano de acompanhamento de estágio;
- Processos seletivos;
- Avaliações semestrais;
- Capacitação técnica/comportamental dos estagiários;
- Convênios firmados com instituições de Ensino: Públicas e Privadas, que comprovem idoneidade;
- Seguro de vida dos estagiários por invalidez e morte com indenização no caso de sinistro no valor de R\$ 10.000,00;
- Disponibilizarão aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários (mínimo nacional) mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;
- Disponibilidade de folha de pagamento On-Line;
- Banco de Dados para seleção de Candidatos a oportunidades de Estágio e processo seletivo;

- Contrato n.º: **002/2017**;
- Data de Inicio dos Serviços: **30/01/2017**;
- Quantidade de Vagas: **120**;

Contenda, 24 de Novembro de 2020.

1º TABELIONATO DE NOTAS

Alexandre Zornitta Rossi  
CRA – 25009/PR  
ANIE/PR



**CRA-PR**  
Alexandre Zornitta Rossi  
CRA: 25009/PR

Fabio Luis Malinovski Padilha  
Departamento de Recursos  
Humanos  
Município de Contenda

0 265  
B

**1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ**  
 RUA PRANABATE 1152 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP: 85801-100 FONE: (41) 2101-1111  
 FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Seio Nº 0182254SVAA00000006886200 - Valida em  
 Jurarpen.com.br Reconheço por SEMELHANÇA, a  
 assinatura de **ALEXANDRE ZORNITTA ROSA**  
 (149714), Cascavel-PR, 08 de dezembro de  
 2020 - 04:21:11 - 0:18"

Em Testº da Verdade  
 de Fernando Cesar Vellozo Lucas - Escrivente

**CASCAVEL-PR**



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ** PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós  
 apresentados, por meio do **RCA nº. 074/2020**.  
 CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ em Curitiba,  
**10 de dezembro de 2020**.

Adm. **LILIAN DA MATA MEDEIROS**  
 Supervisor de Fiscalização  
 CRA-PR nº. 17.000

Adm. **José Luiz Leal**  
 Administrador Fiscal II  
 CRA/PR nº 21.131

**SISTEMA CFA/CRAs**  
 CONSELHO FEDERAL E REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PR 007472**

**CRA-PR**  
 Alexandre Zornitta Rosa  
 CRA 25000/PR



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

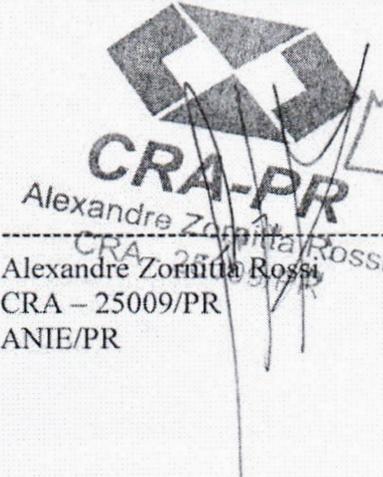


## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art. 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos, para os devidos fins, que a empresa **LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA – ME (ANIE – Agente Nacional de Integração de Estágio)**, inscrita no **CNPJ 12.622.708/0001-63**, a qual tem o(a) Administrador **ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI**, CPF 027.484.009-09, devidamente registrado(a) como responsável técnico no CRA/PR sob o número **25009/PR**, presta satisfatoriamente o serviço contratado, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

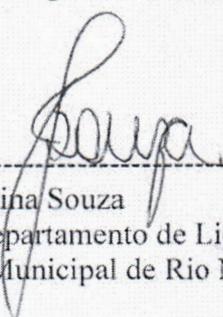
### Serviço de: AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO

- a) Plano de acompanhamento de estágio;
  - b) Processos seletivos;
  - c) Avaliações semestrais;
  - d) Capacitação técnica/comportamental dos estagiários;
  - e) Convênios firmados com instituições de Ensino: Públicas e Privadas, que comprovem idoneidade;
  - f) Seguro de vida dos estagiários por invalidez e morte com indenização no caso de sinistro no valor de R\$ 10.000,00;
  - g) Disponibilizarão aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários (mínimo nacional) mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;
  - h) Disponibilidade de folha de pagamento On-Line;
  - i) Banco de Dados para seleção de Candidatos a oportunidades de Estágio;
    - Ata de Registro de Preços n.º 060, Processo n.º 57/2013, Pregão n.º 22/2013;
    - Data de Início dos Serviços: 27/03/2013;
    - Quantidade de Vagas: 284;
    - Valor total do Contrato: R\$ 9.542,40 (taxa de administração);
    - Quantidade de Serviços prestados até o momento: 1.251.
- 3 – A agência integradora realiza repasse aos estagiários do valor integral das bolsas auxílio, bem como auxílio com transporte, correspondente ao valor anual de R\$ 1.637.945,00 (hum milhão seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

  
**CRA-PR**  
Alexandre Zornitta Rossi  
CRA – 25009/PR  
ANIE/PR



Rio Negro 27 de setembro de 2013

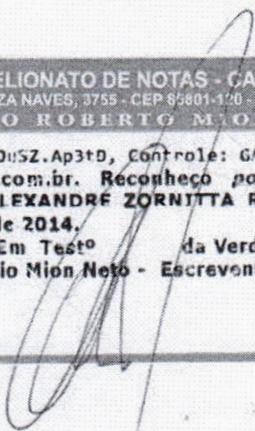
  
Isabel Cristina Souza  
Diretora Departamento de Licitações  
Prefeitura Municipal de Rio Negro  
Paraná



0 267  
b

**Mion**  
1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ  
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CEP 85601-120 - FONE/FAX (45) 2101-7863  
PAULO ROBERTO MION - TABELIÃO

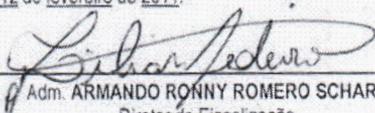
Selo Nº PVX05.gD0SZ.Ap3tD, Controle: GALXY.1U1S Valide em  
<http://funarpen.com.br>. Reconheço por SEMELHANÇA a  
assinatura de ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, Cascavel-PR,  
06 de fevereiro de 2014.  
Em Testº da Verdade  
Octacilio Mion Neto - Escrevente Notarial



Selo Nº PVX05.gD0SZ.Ap3tD, Controle: GALXY.1U1S Valide em  
<http://funarpen.com.br>. Reconheço por SEMELHANÇA a  
assinatura de ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, Cascavel-PR,  
06 de fevereiro de 2014.  
Em Testº da Verdade  
Octacilio Mion Neto - Escrevente Notarial

 CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ  
PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós  
apresentados, por meio do RCA nº 013/2014.  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ em  
Curitiba, 12 de fevereiro de 2014.

  
Adm. ARMANDO RONNY ROMERO SCHARF  
Diretor de Fiscalização  
CRA-PR nº. 9.588

 SISTEMA CFA/CRA's  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

PR 003080





## Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100  
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

### **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**

**Nº 011/2024**

Requerente: **LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA**

Certificamos, a pedido da empresa **LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA**, registrada neste **CRA-PR** sob o nº **2252**, na qual consta, atualmente, como responsável(is) técnico(os):

- **ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, CRA-PR nº 20-25009**

Os seguintes **REGISTROS DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO (RCA)** relacionados em seu Acervo Técnico:

- **RCA nº 075/2020** – Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas de administração pública municipal de Mamborê-PR., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE MAMBORÊ.**
- **RCA nº 074/2020** – Prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, como remuneração em percentual ao número e valores das Bolsas Auxílio pagas pelo Contratante, visando atender estudantes de ensino médio, ensino superior, ensino pós médio (educação profissional) e ensino universitários - Professor, vinculado à estrutura do ensino público e/ou provado do país para preenchimento de oportunidades de estágio para a Administração Pública Municipal., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE CONTENDA.**
- **RCA nº 066/2020** – Serviços de administração de estágios de estudantes para desenvolvimento de atividades na administração pública municipal., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**
- **RCA nº 065/2020** – Serviços de agente de integração de estágios supervisionados, visando atender estudantes de cursos de educação superior, ensino médio regular e pós-médio., prestados à (ao) **MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE.**
- **RCA nº 064/2020** – Serviços de agente de integração de estagiários para intermediação



## Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100  
 Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

de estágios remunerados a serem realizados por alunos matriculados e com frequência efetiva em nível regular, nível médio profissional e nível superior/especialização. , prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE NOVA AURORA.**

- **RCA nº 063/2020** – Serviços de concessão de oportunidades de estágios supervisionados a estudantes da educação superior, do ensino médio, da educação profissional de ensino médio, técnico e escolas da educação especial., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU.**
- **RCA nº 062/2020** – Serviços de integração de estágios supervisionados, para estagiários de ensino médio, cursos técnicos, graduação e pós graduação., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE.**
- **RCA nº 061/2020** – Serviços de agente de integração para possibilitar estágio a estudantes regularmente matriculados em cursos de nível médio, profissional e superior., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE IBEMA.**
- **RCA nº 060/2020** – Serviços de administração de estágio., prestados à (ao) **CISOP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ.**
- **RCA nº 059/2020** – Serviços especializados de administração de estágios., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL.**
- **RCA nº 058/2020** – Serviços de administração de estágios de estudantes para desenvolvimento de atividades na administração pública municipal., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE BRAGANEY.**
- **RCA nº 057/2020** – Serviços de agente de integração para possibilitar estágio a estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior e/ou técnico/profissionalizante em ensino médio., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE CAPANEMA.**
- **RCA nº 056/2020** – Serviços de agente de integração para possibilitar estágio a estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE RAMILANDIA.**
- **RCA nº 069/2020** – Serviços de agente de integração para intermediação de estagiários., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE JESUITAS.**
- **RCA nº 068/2020** – Serviços de administração, na condição de agente de integração do programa de concessão de vagas de estágio remunerado, para atuar como agenciador de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no ensino médio,



## Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100  
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

superior e técnico, vinculados à estrutura do ensino público e privado., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA.**

- **RCA nº 067/2020** – Serviços de concessão de oportunidades de estágios supervisionados a estudantes da educação superior, do ensino médio, da educação profissional de ensino médio, técnico e da educação especial., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE RONCADOR.**
- **RCA nº 073/2020** – Contratação de empresa, como finalidade de concessão de oportunidades de estágios supervisionados a estudantes da educação superior, do ensino médio, da educação profissional de ensino médio e técnico no Município de Campo Bonito - PR., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO.**
- **RCA nº 186/2015** – Agente de integração de estágios, compreendendo o plano de acompanhamento de estágio, processos seletivos, avaliações semestrais, capacitação técnica/comportamental dos estagiários, convênios firmados com instituições de ensino públicas e privadas, seguro de vida dos estagiários por invalidez e morte, disponibilização de reembolso de despesas médicas aos estagiários, disponibilização de folha de pagamento on-line, banco de dados para seleção de candidatos a oportunidades de estágio., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE CAPANEMA.**
- **RCA nº 185/2015** – Agente de integração de estágios, compreendendo o plano de acompanhamento de estágio, processos seletivos, avaliações semestrais, capacitação técnica/comportamental dos estagiários, convênios firmados com instituições de ensino públicas e privadas, seguro de vida dos estagiários por invalidez e morte, disponibilização de reembolso de despesas médicas aos estagiários, disponibilização de folha de pagamento on-line, banco de dados para seleção de candidatos a oportunidades de estágio., prestados à (ao) **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.**
- **RCA nº 013/2014** – Agente de integração de estágios, compreendendo o plano de acompanhamento de estágio, processos seletivos, avaliações semestrais, capacitação técnica/comportamental dos estagiários, convênios firmados com instituições de ensino públicas e privadas, seguro de vida dos estagiários por invalidez e morte, disponibilização de reembolso de despesas médicas aos estagiários, disponibilização de folha de pagamento on-line, banco de dados para seleção de candidatos a oportunidades de estágio., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO.**



## Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100  
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

A presente Certidão terá validade por 06 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Curitiba/PR, 16 de abril de 2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/86f2d6ab-2db7-4bed-9129-4cc4d4f8adc7>

Décima Alteração Contratual de Sociedade Limitada  
**LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda.**

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

NIRE nº 41.2.0688553-2

08272  
**10<sup>a</sup>**

Os signatários deste instrumento:

1. **Alexandre Zornitta Rossi**, brasileiro, nascido em 08/05/1981, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 027.484.009-09, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.846.070-2/Secretaria de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Prestes Maia nº 188, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-120, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná;
2. **Maria Izabel Pagnoncelli Rodrigues**, brasileira, nascida em 03/08/1977, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 019.517.759-29, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.013.318-0/Secretaria de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na Rua Itabira nº 1.100 – ap. 101, Centro, CEP 85.501-058, na cidade de Pato Branco – Estado do Paraná; e
3. **Bruna Crislaine de Oliveira**, brasileira, nascida em 17/04/1992, solteira, maior, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 074.667.789-84, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.993.816-5/Secretaria de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Caiobá nº 99, Bairro Periolo, CEP 85.817-060, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda.**, com sede e foro na Rua Paraná nº 2.865 – Térreo, Sala 01, Centro, CEP 85.810-010, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41.2.0688553-2 em 01/10/2010 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.622.708/0001-63;

Resolvem, assim, alterar os seus atos constitutivos mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1ª** – Fica criada uma filial da sociedade com sede e foro na Rua René Camargo de Azambuja nº 91B – Sala 01, Centro, CEP 86.800-090, na cidade de Apucarana – Estado do Paraná.

- I. A filial iniciará suas atividades na data de assinatura do presente instrumento.
- II. A filial dedicar-se-á ao ramo de atividade a seguir: Prestação de Serviços de integração de

Décima Alteração Contratual de Sociedade Limitada

**LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda.**

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

NIRE nº 41.2.0688553-2

**10ª**

estágios (empresa-escola) através de cadastro, seleção e encaminhamento de estagiários ou não estagiários para o mercado de trabalho em todo o território nacional; Prestação de serviços de intermediação e agenciamento de negócios, exceto imobiliários; Serviços combinados de escritório e de apoio administrativo; e Serviços de conteúdo e informações na internet.

- III. Fica destacado, para efeitos fiscais, um capital social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para esta filial.

**2ª – Designação de administradores não sócios:**

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação de dois terços dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e da aprovação de titulares de quotas correspondentes a mais da metade do capital social, após a integralização.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**3ª – Dependem de deliberação das sócias, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:**

- a. aprovação das contas da administração;
- b. cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- c. nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- d. pedido de concordata;
- e. destituição dos administradores;
- f. transformação da sociedade; e
- g. exclusão de sócio por justa causa.

**Parágrafo Primeiro** – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, obedecido o disposto no artigo 1.010 da Lei nº 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

**Parágrafo Segundo** – É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia.

Décima Alteração Contratual de Sociedade Limitada  
**LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda.**

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

NIRE nº 41.2.0688553-2

**10ª**

**Parágrafo Terceiro** – O quórum de instalação e o quórum de deliberação será a maioria absoluta do capital social.

**Parágrafo Quarto** – As reuniões serão presididas por sócio escolhido no momento de seu início e caberá ao presidente a escolha do secretário.

**Parágrafo Quinto** – Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata que será assinada por todos os sócios presentes.

**Parágrafo Sexto** – Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata descrita pelo secretário será apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial do Estado de sua jurisdição.

**Parágrafo Sétimo** – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

**4ª** – Fica alterada a Cláusula 11ª do Contrato Social Consolidado da 9ª Alteração Contratual da sociedade, passando a ser lida da seguinte maneira: Na hipótese da cláusula anterior, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do *affectio societatis*, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental a sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresse consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

**Parágrafo Primeiro** – Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, que terão seu valor reajustado a cada período de 12 (doze) meses pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

**Parágrafo Segundo** – A sociedade não se dissolverá pela incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão.

Décima Alteração Contratual de Sociedade Limitada

**LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda.**

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

NIRE nº 41.2.0688553-2

**10ª**

5ª – Fica excluída a Cláusula 15ª do Contrato Social Consolidado da 9ª Alteração Contratual da sociedade.

6ª – À vista das modificações ora ajustadas e em consonância o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO****LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda.**

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

NIRE nº 41.2.0688553-2

1. **Alexandre Zornitta Rossi**, brasileiro, nascido em 08/05/1981, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 027.484.009-09, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.846.070-2/Secretaria de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Prestes Maia nº 188, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-120, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná;
2. **Maria Izabel Pagnoncelli Rodrigues**, brasileira, nascida em 03/08/1977, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 019.517.759-29, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.013.318-0/Secretaria de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na Rua Itabira nº 1.100 – ap. 101, Centro, CEP 85.501-058, na cidade de Pato Branco – Estado do Paraná; e
3. **Bruna Crislaine de Oliveira**, brasileira, nascida em 17/04/1992, solteira, maior, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 074.667.789-84, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.993.816-5/Secretaria de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Caiobá nº 99, Bairro Periolo, CEP 85.817-060, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná.

Décima Alteração Contratual de Sociedade Limitada

**LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda.**

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

NIRE nº 41.2.0688553-2

0B. 276  
**10ª**

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda.**, com sede e foro na Rua Paraná nº 2.865 – Térreo, Sala 01, Centro, CEP 85.810-010, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41.2.0688553-2 em 01/10/2010 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.622.708/0001-63;

**CAPÍTULO I**

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social

**1ª** – A sociedade gira sob o nome empresarial de **LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda.**, e será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

**2ª** – A sociedade tem a sua sede e foro na Rua Paraná nº 2.865 – Térreo, Sala 01, Centro, CEP 85.810-010, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através de maioria dos votos.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade mantém a seguinte filial:

- I. **LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda.** – Filial com sede e foro na Rua René Camargo de Azambuja nº 91B – Sala 01, Centro, CEP 86.800-090, na cidade de Apucarana – Estado do Paraná.
  - a) A filial iniciará suas atividades na data de assinatura do presente instrumento.
  - b) A filial dedicar-se-á ao ramo de atividade a seguir: Prestação de Serviços de integração de estágios (empresa-escola) através de cadastro, seleção e encaminhamento de estagiários ou não estagiários para o mercado de trabalho em todo o território nacional; Prestação de serviços de intermediação e agenciamento de negócios, exceto imobiliários; Serviços combinados de escritório e de apoio administrativo; e Serviços de conteúdo e informações na internet.
  - c) Fica destacado, para efeitos fiscais, um capital social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para esta filial.

**Parágrafo Segundo** – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

Décima Alteração Contratual de Sociedade Limitada  
**LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda.**

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

NIRE nº 41.2.0688553-2

**10ª**

**3ª** – A sociedade iniciou suas atividades em 04/10/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**4ª** – A sociedade tem como objeto social o ramo de atividade a seguir: Prestação de Serviços de integração de estágios (empresa-escola) através de cadastro, seleção e encaminhamento de estagiários ou não estagiários para o mercado de trabalho em todo o território nacional; Prestação de serviços de intermediação e agenciamento de negócios, exceto imobiliários; Serviços combinados de escritório e de apoio administrativo; e Serviços de conteúdo e informações na internet.

**CAPÍTULO II**

Capital Social e Quotas

**5ª** – O capital social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000,00 (vinte mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e já integralizadas pelos sócios, divididas e distribuídas da seguinte forma e proporção:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
Alexandre Zornitta Rossi	36,00	7.200	7.200,00
Maria Izabel Pagnoncelli Rodrigues	30,00	6.000	6.000,00
Bruna Crislaine de Oliveira	34,00	6.800	6.800,00
<b>Total do Capital Social</b>	<b>100,00</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro** – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social da sociedade.

**Parágrafo Segundo** – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CAPÍTULO III**

Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

**6ª** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o

Décima Alteração Contratual de Sociedade Limitada  
**LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda.**

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

NIRE nº 41.2.0688553-2

**10<sup>a</sup>**

direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único** – O sócio que pretende ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

## **CAPÍTULO IV**

### Administração

**7ª** – A administração da sociedade permanece a cargo dos sócios **Alexandre Zornitta Rossi** e **Bruna Crislaine de Oliveira**, com os poderes e atribuições de gerirem e administrarem os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso, alienação de bens imóveis da sociedade, aceite e de todo e qualquer título de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização dos outros sócios.

**Parágrafo Primeiro** – Facultam-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituírem procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo** – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Décima Alteração Contratual de Sociedade Limitada

**LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda.**

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

NIRE nº 41.2.0688553-2

**10ª**

**Parágrafo Terceiro** – O uso da denominação social é privativo dos administradores, os quais responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

**8ª** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**9ª** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**10ª** – Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação de dois terços dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e da aprovação de titulares de quotas correspondentes a mais da metade do capital social, após a integralização.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

## CAPÍTULO V

Deliberações Sociais e Reunião de Quotistas

**11ª** – Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a. aprovação das contas da administração;
- b. cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- c. nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- d. pedido de concordata;
- e. destituição dos administradores;
- f. transformação da sociedade; e
- g. exclusão de sócio por justa causa.

Décima Alteração Contratual de Sociedade Limitada  
**LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda.**

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

NIRE nº 41.2.0688553-2

03.280  
**10ª**

**Parágrafo Primeiro** – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, obedecido o disposto no artigo 1.010 da Lei nº 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

**Parágrafo Segundo** – É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia.

**Parágrafo Terceiro** – O quórum de instalação e o quórum de deliberação será a maioria absoluta do capital social.

**Parágrafo Quarto** – As reuniões serão presididas por sócio escolhido no momento de seu início e caberá ao presidente a escolha do secretário.

**Parágrafo Quinto** – Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata que será assinada por todos os sócios presentes.

**Parágrafo Sexto** – Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata descrita pelo secretário será apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial do Estado de sua jurisdição.

**Parágrafo Sétimo** – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

## CAPÍTULO VI

Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade

**12ª** – A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

**13ª** – Na hipótese da cláusula anterior, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do *affectio societatis*, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental a sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresse consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na

Décima Alteração Contratual de Sociedade Limitada

**LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda.**

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

NIRE nº 41.2.0688553-2

**10<sup>a</sup>**

sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

**Parágrafo Primeiro** – Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, que terão seu valor reajustado a cada período de 12 (doze) meses pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

**Parágrafo Segundo** – A sociedade não se dissolverá pela incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão.

**14<sup>a</sup>** – Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do artigo 1.030 da Lei nº 10.406 de 2002.

**15<sup>a</sup>** – Ressalvado o disposto no artigo 1.030 da lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

**Parágrafo Primeiro** – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim, conforme disposto na 11<sup>a</sup> Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**Parágrafo Segundo** – Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente para este fim.

**CAPÍTULO VII**

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

**16<sup>a</sup>** – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Décima Alteração Contratual de Sociedade Limitada  
**LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda.**

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

NIRE nº 41.2.0688553-2

**10ª**

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de "pró-labore".

**Parágrafo Segundo** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

## CAPÍTULO VIII

Declaração de Enquadramento

**17ª** – A sociedade declara, sob as penas da Lei, que:

- a) se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.

## CAPÍTULO IX

Desimpedimento

**18ª** – Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e da cláusula oitava deste contrato, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

## CAPÍTULO X

Disposições Gerais

**19ª** – Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da lei nº 10.406/2002.

Décima Alteração Contratual de Sociedade Limitada

**LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda.**

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

NIRE nº 41.2.0688553-2

**10<sup>a</sup>**

**20ª** – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavrado em 1 (uma) via, lido, compreendido, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que os supostos assinem digitalmente, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel – Paraná, 06 de setembro de 2023

\_\_\_\_\_  
**Alexandre Zornitta Rossi**

\_\_\_\_\_  
**Maria Izabel Pagnoncelli Rodrigues**

\_\_\_\_\_  
**Bruna Crislaine de Oliveira**

## LP - 10ª Alteracao Contratual.pdf

Documento número #ff3ee762-089c-4afa-9801-16222be1164f

Hash do documento original (SHA256): 764568e4a6eb0c87f28e0ab557506e1f054204244f29f9f5ce0012a63c8923c3

## Assinaturas

- Maria Izabel Pagnoncelli Rodrigues**  
CPF: 019.517.759-29  
Assinou como sócio(a) em 08 set 2023 às 09:02:50
- Bruna Crislaine de Oliveira**  
CPF: 074.667.789-84  
Assinou como sócio(a) em 08 set 2023 às 09:01:54
- Alexandre Zornitta Rossi**  
CPF: 027.484.009-09  
Assinou como sócio(a) em 08 set 2023 às 09:01:16

## Log

- 08 set 2023, 08:53:07 Operador com email rafael@ocvel.com.br na Conta b18864f5-7dd8-47b3-8714-3e9a0b077dfc criou este documento número ff3ee762-089c-4afa-9801-16222be1164f. Data limite para assinatura do documento: 08 de outubro de 2023 (08:51). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 08 set 2023, 08:53:14 Operador com email rafael@ocvel.com.br na Conta b18864f5-7dd8-47b3-8714-3e9a0b077dfc adicionou à Lista de Assinatura: izabelcetesp@gmail.com para assinar como sócio(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Izabel Pagnoncelli Rodrigues e CPF 019.517.759-29.
- 08 set 2023, 08:53:14 Operador com email rafael@ocvel.com.br na Conta b18864f5-7dd8-47b3-8714-3e9a0b077dfc adicionou à Lista de Assinatura: brunacrislaine@hotmail.com para assinar como sócio(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bruna Crislaine de Oliveira e CPF 074.667.789-84.

- 08 set 2023, 08:53:14 Operador com email rafael@ocvel.com.br na Conta b18864f5-7dd8-47b3-8714-3e9a0b077dfc adicionou à Lista de Assinatura:  
coordenacao@anie.org.br para assinar como sócio(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Zornitta Rossi e CPF 027.484.009-09.
- 08 set 2023, 09:01:17 Alexandre Zornitta Rossi assinou como sócio(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail coordenacao@anie.org.br. CPF informado: 027.484.009-09. IP: 187.115.36.148. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -24.95473065949411 e longitude -53.45853334982663. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.589.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 set 2023, 09:01:54 Bruna Crislaine de Oliveira assinou como sócio(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail brunacrislaine@hotmail.com. CPF informado: 074.667.789-84. IP: 187.115.36.148. Componente de assinatura versão 1.589.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 set 2023, 09:02:50 Maria Izabel Pagnoncelli Rodrigues assinou como sócio(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail izabelcetesp@gmail.com. CPF informado: 019.517.759-29. IP: 45.71.225.139. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.4029212 e longitude -52.3532778. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.589.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 set 2023, 09:02:51 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ff3ee762-089c-4afa-9801-16222be1164f.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ff3ee762-089c-4afa-9801-16222be1164f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



0 : 286  
B

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, NELSON VIEIRA LOPES JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 018898, inscrito no CPF n° 27470962972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
27470962972	018898	NELSON VIEIRA LOPES JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2023 14:34 SOB N° 20236394622.  
PROTOCOLO: 236394622 DE 08/09/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313300628. CNPJ DA SEDE: 12622708000163.  
NIRE: 41206885532. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/09/2023.  
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.622.708/0001-63</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>01/10/2010</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet**  
**74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários**  
**78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra**  
**82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R PARANA</b>	NÚMERO <b>2.865</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO SALA 01</b>
-------------------------------	------------------------	--------------------------------------

CEP <b>85.810-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CASCADEL</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(45) 3039-3491/ (45) 3225-2112</b>
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/10/2010</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/04/2024 às 16:06:57 (data e hora de Brasília).



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

0 288  
S

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033432074-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.622.708/0001-63**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/08/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



LP - Serviços de Integração de Estágios Ltda-EPP  
CNPJ: 12.622.708/0001-63  
Rua Paraná, 2865 - CEP 85810-010  
www.anie.com.br | coordenacao@anie.com.br  
Fone: 45 3039-3491 | Cascavel - PR

### ANEXO III

**Pregão Eletrônico nº 17/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**Objeto: SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS.**

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de LP - Serviços de Integração de Estágios LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, sediado no seguinte endereço: Rua Paraná nº 2865 Centro, CEP: 85.810-010, no Município de Cascavel PR, com o seguinte endereço eletrônico: coordenacao@anie.org.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (45) 3039-3491, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Zornitta Rossi, CPF Nº 027.484.009-09, com função de: Sócio - Proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, **DECLARA:**

- a) A ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b) A ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) A ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d) Que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontra (m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado (s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- f) Que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- g) Que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) Que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- i) Que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- j) Que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- k) Que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;

- l) Que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- m) Que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- n) Que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- o) Que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- p) A ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- q) Ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:
  - (i) Ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  - (ii) À pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
  - (iii) À pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

**II** - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) O responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
  - 1 - **E-mail:** [coordenacao@anie.org.br](mailto:coordenacao@anie.org.br)
  - 2 - **Telefone:** (45) 3039-3491
  - 3 - **Whats App:** (45) 3039-3491
- c) Caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Cascavel, 03 de Maio de 2024

Alexandre Zornitta Rossi  
RG: 5846070-2  
CPF: 027.484.009-09  
Sócio - Administrador



LP - Serviços de Integração de Estágios Ltda-EPP  
CNPJ: 12.622.708/0001-63  
Rua Paraná, 2865 - CEP 85810-010  
www.anie.com.br | coordenacao@anie.com.br  
Fone: 45 3039-3491 | Cascavel - PR

#### ANEXO IV

**Pregão Eletrônico nº 17/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
Objeto: **SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS.**

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a LP – Serviço de Integração de Estágios LTDA – EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, sediado no seguinte endereço: Rua Paraná, nº 2865, bairro: Centro, CEP: 85810-010, no Município de Cascavel PR, com o seguinte endereço eletrônico: coordenacao@anie.org.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (45) 3039-3491, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Zornitta Rossi, CPF Nº 027.484.009-09, com função de: Sócio - Proprietário, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratações com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

Cascavel, 03 de Maio de 2024

Alexandre Zornitta Rossi  
RG: 5846070-2  
CPF: 027.484.009-09  
Sócio - Administrador



LP - Serviços de Integração de Estágios Ltda-EPP  
CNPJ: 12.622.708/0001-63  
Rua Paraná, 2865 - CEP 85810-010  
www.anie.com.br | coordenacao@anie.com.br  
Fone: 45 3039-3491 | Cascavel - PR

#### ANEXO VI

Pregão Eletrônico nº 17/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
Objeto: SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS.

#### DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

A LP – Serviços de Integração de Estágios LTDA – EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, sediado no seguinte endereço: Rua Paraná, nº 2865, bairro: Centro, CEP: 85810-010, no Município de Cascavel PR, com o seguinte endereço eletrônico: coordenacao@anie.org.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (45) 3039-3491, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Zornitta Rossi, CPF Nº 027.484.009-09, com função de: Sócio - Proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

Cascavel, 03 de Maio de 2024

Alexandre Zornitta Rossi  
RG: 5846070-2  
CPF: 027.484.009-09  
Sócio - Administrador



LP - Serviços de Integração de Estágios Ltda-EPP  
CNPJ: 12.622.708/0001-63  
Rua Paraná, 2865 - CEP 85810-010  
www.anie.com.br | coordenacao@anie.com.br  
Fone: 45 3039-3491 | Cascavel - PR

## ANEXO VII

Pregão Eletrônico nº 17/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Objeto: SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS.

### DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

A LP – Serviços de Integração de Estágios LTDA – EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, sediado no seguinte endereço: Rua Paraná, nº 2865, bairro: Centro, CEP: 85810-010, no Município de Cascavel PR, com o seguinte endereço eletrônico: coordenacao@anie.org.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (45) 3039-3491, neste ato representado pelo Sr Alexandre Zornitta Rossi, CPF Nº 027.484.009-09, com função de: Sócio – Proprietário, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA** que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termos exigidos no Termo de Referência.

Cascavel, 03 de Maio de 2024

Alexandre Zornitta Rossi  
RG: 5846070-2  
CPF: 027.484.009-09  
Sócio - Administrador



**TJPR**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO  
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036  
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

## CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

**LP - SERVICOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA EPP  
CNPJ: 12.622.708/0001-63**

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 12 dia(s) do mês de abril do ano de 2024. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>





LP - Serviços de Integração de Estágios Ltda-EPP  
 CNPJ: 12.622.708/0001-63  
 Rua Paraná, 2865 - CEP 85810-010  
 www.anie.com.br | coordenacao@anie.com.br  
 Fone: 45 3039-3491 | Cascavel - PR

### CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	LG: 806.644,77 / 466.304,28	1,73
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	LC: 806.644,77 / 466.304,28	1,73
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP+ RLP) / (PC + ELP)	SG: 811.307,44 / 466.304,28	1,74

Cascavel, 23 de outubro de 2023

Contador Responsável  
 Nome: Michel Vitor Alves Lopes  
 Cpf: 005.884.649-29  
 CRC: 049579/O-9

MICHEL VITOR  
 ALVES  
 LOPES:0058846  
 4929

Assinado de forma  
 digital por MICHEL  
 VITOR ALVES  
 LOPES:00588464929  
 Dados: 2023.10.23  
 09:20:49 -03'00'

0.296  
B

Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA			Protocolo: PRC2420335640			
NIRE : 41206885532						
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
<b>NIRE (Sede)</b> 41206885532		<b>CNPJ</b> 12.622.708/0001-63		<b>Data de Ato Constitutivo</b> 01/10/2010	<b>Início de Atividade</b> 04/10/2010	
<b>Endereço Completo</b> Rua PARANA, Nº 2865, TÉRREO SALA 01, CENTRO - Cascavel/PR - CEP 85810-010						
<b>Objeto Social</b> PRESTACAO DE SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS (EMPRESA-ESCOLA) ATRAVES DE CADASTRO, SELECAO E ENCAMINHAMENTO DE ESTAGIARIOS OU NAO ESTAGIARIOS PARA O MERCADO DE TRABALHO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL, PRESTACAO DE SERVICOS DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTOS DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS, SERVICOS DE ESCRITORIO COMBINADO E DE APOIO ADMINISTRATIVO E SERVICOS DE CONTEUDO E INFORMACOES NA INTERNET.						
<b>Capital Social</b> R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)						
<b>Dados do Sócio</b>						
<b>Nome</b> MARIA IZABEL		<b>CPF/CNPJ</b> 019.517.759-29	<b>Participação no capital</b> R\$ 6.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
PAGNONCELLI RODRIGUES						
<b>Nome</b> ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI		<b>CPF/CNPJ</b> 027.484.009-09	<b>Participação no capital</b> R\$ 7.200,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
BRUNA CRISLAINE DE OLIVEIRA						
<b>Nome</b> BRUNA CRISLAINE DE OLIVEIRA		<b>CPF/CNPJ</b> 074.667.789-84	<b>Participação no capital</b> R\$ 6.800,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>						
<b>Nome</b> ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI		<b>CPF</b> 027.484.009-09		<b>Término do mandato</b> Indeterminado		
<b>Nome</b> BRUNA CRISLAINE DE OLIVEIRA		<b>CPF</b> 074.667.789-84		<b>Término do mandato</b> Indeterminado		
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>			
<b>Data</b> 08/09/2023	<b>Número</b> 20236394622	<b>Ato/eventos</b> 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS		
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>						
1 - NIRE: 41902144573			CNPJ: 12.622.708/0002-44			
<b>Endereço Completo</b> RUA RENE CAMARGO DE AZAMBUJA, Nº 91B, SALA 01 , CENTRO, Apucarana, PR, CEP: 86800090						

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/04/2024, às 14:53:31 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código IPVEASAX.  
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral



0.297

B

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90017/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Serviços de Agente de integração de Estágios		
Entrega de propostas:	De 23/04/2024 às 08:00 até 08/05/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 08/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/05/2024 às 08:33:24	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência
Sistema	08/05/2024 às 08:33:27	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	08/05/2024 às 08:33:36	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 2.9).
Sistema	08/05/2024 às 08:50:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/05/2024 às 08:51:44	de acordo com
Sistema	08/05/2024 às 08:51:47	DE ACORDO COM O ITEM 14.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA As empresas estão CONVOCADAS para apresentação do SISTEMA para o Departamento de Gestão de Pessoas dia 13/05/2024 a partir das 8 horas, com a funcionária RAFAELA CRISTI-NE ZOROTEO BACH, as empresas serão atendidas por ordem de chegada.
Sistema	08/05/2024 às 08:52:14	AS EMPRESAS CONVOCADAS SÃO:
Sistema	08/05/2024 às 08:52:18	28.306.309/0001-23 ME/EPP MAIS ESTAGIOS LTDA Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário) R\$ 4,9500 - 12.622.708/0001-63 ME/EPP LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário) R\$ 4,9600 - 76.610.591/0001-80 CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário) R\$ 5,0000
Sistema	08/05/2024 às 08:52:40	PARA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA NO DIA 13/05/2024.
Sistema	08/05/2024 às 08:58:26	A EMPRESA MAIS ESTÁGIOS E 50 000 115 HABGAIL ESTÃO DESCLASSIFICADAS POS NÃO ATENDERAM :
Sistema	08/05/2024 às 08:58:28	6.2.4.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o início da sessão, a Declaração unificada, devidamente preenchida, com todas as declarações exigidas e aplicáveis ao caso, para os seguintes e-mails:

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/05/2024 às 08:58:28	licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com 6.2.4.3. O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas na Declaração Unificada, por meio
Sistema	08/05/2024 às 08:59:13	FICAM CONVOCADAS PARA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA AS EMPRESAS LP SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
Sistema	08/05/2024 às 13:13:49	BOA TARDE A TODOS
Sistema	08/05/2024 às 13:14:58	COMO A 1ª EMPRESA FOI DESCLASSIFICADA E A 2ª EMPRESAS JÁ É A QUE PRESTA SERVIÇO PARA O MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O ITEM 14.6.6. Caso seja vencedor do certame o licitante que atualmente presta os serviços solicitados neste Termo de Referência ao Município de Capanema/PR, será dispensado da apresentação da amostra, tendo em vista que o sistema já está em uso e aprovado pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
Sistema	08/05/2024 às 13:15:33	FICAM TODAS AS EMPRESAS DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
08/05/2024 às 08:50:53	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor**

Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor

Valor estimado: R\$ 6,6500 Critério de julgamento: Menor Preço  
 Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: Aberto para recursos

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.258.\*\*\*-8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI para LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA, CNPJ 12.622.708/0001-63, melhor lance: R\$ 4,9600

**Propostas do Item 1**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.306.309/0001-23 - MAIS ESTAGIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 4,9500	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 6,6500 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
12.622.708/0001-63 - LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 4,9600	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 6,6500 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
76.610.591/0001-80 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA- ESCOLA DO PARANA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 5,0000	-
Valor proposta: R\$ 6,6500 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
50.000.115/0001-54 - 50.000.115 HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 6,6500	-
Valor proposta: R\$ 6,6500 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	

**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	Lance
08/05/2024 08:32:22	28.306.309/0001-23	R\$ 6,6400
08/05/2024 08:32:43	76.610.591/0001-80	R\$ 6,6300
08/05/2024 08:33:42	76.610.591/0001-80	R\$ 6,2900
08/05/2024 08:36:52	12.622.708/0001-63	R\$ 6,2800
08/05/2024 08:37:05	76.610.591/0001-80	R\$ 5,9500
08/05/2024 08:37:33	12.622.708/0001-63	R\$ 6,2500
08/05/2024 08:38:13	28.306.309/0001-23	R\$ 5,9400
08/05/2024 08:38:27	12.622.708/0001-63	R\$ 6,2200
08/05/2024 08:38:35	76.610.591/0001-80	R\$ 5,6300
08/05/2024 08:39:16	28.306.309/0001-23	R\$ 5,6200

Data/hora	Participante	Lance
08/05/2024 08:39:26	12.622.708/0001-63	R\$ 5,6100
08/05/2024 08:39:56	76.610.591/0001-80	R\$ 5,3000
08/05/2024 08:40:21	28.306.309/0001-23	R\$ 5,2900
08/05/2024 08:40:21	12.622.708/0001-63	R\$ 5,5000
08/05/2024 08:40:47	76.610.591/0001-80	R\$ 5,0000
08/05/2024 08:40:55	28.306.309/0001-23	R\$ 4,9900
08/05/2024 08:41:31	12.622.708/0001-63	R\$ 5,2300
08/05/2024 08:43:10	12.622.708/0001-63	R\$ 4,9800
08/05/2024 08:43:38	28.306.309/0001-23	R\$ 4,9700
08/05/2024 08:43:48	12.622.708/0001-63	R\$ 4,9600
08/05/2024 08:44:02	28.306.309/0001-23	R\$ 4,9500

### Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/05/2024 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/05/2024 08:30:00	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/05/2024 08:46:03	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 12.622.708/0001-63	08/05/2024 08:59:44	A EMPRESA ESTÁ CONVOCADA PARA DE ACORDO COM O ITEM 14.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA As empresas estão CONVOCADAS para apresentação do SISTEMA para o Departamento de Gestão de Pessoas dia 13/05/2024 a partir das 8 horas, com a funcionária RAFAELA CRISTI-NE ZOROTEO BACH, as empresas serão atendidas por ordem de chegada.
Sistema para o participante 76.610.591/0001-80	08/05/2024 09:00:06	A EMPRESA ESTÁ CONVOCADA PARA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA: DE ACORDO COM O ITEM 14.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA As empresas estão CONVOCADAS para apresentação do SISTEMA para o Departamento de Gestão de Pessoas dia 13/05/2024 a partir das 8 horas, com a funcionária RAFAELA CRISTI-NE ZOROTEO BACH, as empresas serão atendidas por ordem de chegada.
Sistema para o participante 12.622.708/0001-63	08/05/2024 09:01:55	Sr. Fornecedor LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA, CNPJ 12.622.708/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 08/05/2024. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E
pele participante 12.622.708/0001-63	08/05/2024 09:48:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:48:35 de 08/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA, CNPJ 12.622.708/0001-63.
pele participante 12.622.708/0001-63	08/05/2024 09:50:27	Bom dia Sr. Pregoeira, de acordo com o item 14.6.6. "Caso seja vencedor do certame o licitante que atualmente presta os serviços solicitados neste Termo de Referência ao município de Capanema/PR será DISPENSADO da apresentação da amostra..." desta forma, ficamos a disposição do Município caso seja necessária a realização da amostra.
Sistema para o participante 76.610.591/0001-80	08/05/2024 13:16:11	A EMPRESA SERÁ DISPENSADA NESSE MOMENTO DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.
Sistema	08/05/2024 13:16:24	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/05/2024 13:26:24.
Sistema	08/05/2024 13:41:58	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/05/2024 13:51:58.
Sistema	08/05/2024 13:59:57	A fase de recurso do item 1 está aberta até 13/05/2024.

00301

8

## Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
08/05/2024 08:30:00	Item aberto para lances.
08/05/2024 08:46:03	Item com etapa aberta encerrada.
08/05/2024 08:46:03	Item encerrado para lances.
08/05/2024 09:01:07	Fornecedor MAIS ESTAGIOS LTDA, CNPJ 28.306.309/0001-23 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 4,9500. Motivo: A EMPRESA DEIXOU DE ENVIAR PARA O MUNICÍPIO ATÉ A HORA DA LICITAÇÃO O ANEXO III DO EDITAL..
08/05/2024 09:01:55	Fornecedor LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA, CNPJ 12.622.708/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/05/2024 11:00:00. Motivo: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
08/05/2024 09:48:34	Fornecedor LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA, CNPJ 12.622.708/0001-63 finalizou o envio de anexo.
08/05/2024 13:16:24	Fornecedor LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA, CNPJ 12.622.708/0001-63 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 4,9600. Motivo: PROPOSTA ACEITA.
08/05/2024 13:41:58	Fornecedor LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA, CNPJ 12.622.708/0001-63 foi habilitado.
08/05/2024 13:46:56	Fornecedor MAIS ESTAGIOS LTDA, CNPJ 28.306.309/0001-23 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
08/05/2024 13:59:57	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



0 302

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR  
**PREGÃO 90017/2024**

Às 16:26 horas do dia 15 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 17, Pregão nº 90017/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não  
Objeto da compra: Serviços de Agente de integração de Estágios  
Entrega de propostas: De 23/04/2024 às 08:00 até 08/05/2024 às 08:30  
Abertura da sessão pública: Dia 08/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

**Mensagens do chat da compra**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/05/2024 às 08:33:24	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência
Sistema	08/05/2024 às 08:33:27	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	08/05/2024 às 08:33:36	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 2.9).
Sistema	08/05/2024 às 08:50:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/05/2024 às 08:51:44	de acordo com
Sistema	08/05/2024 às 08:51:47	DE ACORDO COM O ITEM 14.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA As empresas estão CONVOCADAS para apresentação do SISTEMA para o Departamento de Gestão de Pessoas dia 13/05/2024 a partir das 8 horas, com a funcionária RAFAELA CRISTI-NE ZOROTEO BACH, as empresas serão atendidas por ordem de chegada.
Sistema	08/05/2024 às 08:52:14	AS EMPRESAS CONVOCADAS SÃO:
Sistema	08/05/2024 às 08:52:18	28.306.309/0001-23 ME/EPP MAIS ESTAGIOS LTDA Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário) R\$ 4,9500 - 12.622.708/0001-63 ME/EPP LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário) R\$ 4,9600 - 76.610.591/0001-80 CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário) R\$ 5,0000
Sistema	08/05/2024 às 08:52:40	PARA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA NO DIA 13/05/2024.
Sistema	08/05/2024 às 08:58:26	A EMPRESA MAIS ESTÁGIOS E 50 000 115 HABGAIL ESTÃO DESCLASSIFICADAS POS NÃO ATENDERAM :

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/05/2024 às 08:58:28	6.2.4.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o início da sessão, a Declaração unificada, devidamente preenchida, com todas as declarações exigidas e aplicáveis ao caso, para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com 6.2.4.3. O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas na Declaração Unificada, por meio
Sistema	08/05/2024 às 08:59:13	FICAM CONVOCADAS PARA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA AS EMPRESAS LP SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
Sistema	08/05/2024 às 13:13:49	BOA TARDE A TODOS
Sistema	08/05/2024 às 13:14:58	COMO A 1ª EMPRESA FOI DESCLASSIFICADA E A 2ª EMPRESAS JÁ É A QUE PRESTA SERVIÇO PARA O MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O ITEM 14.6.6. Caso seja vencedor do certame o licitante que atualmente presta os serviços solicitados neste Termo de Referência ao Município de Capanema/PR, será dispensado da apresentação da amostra, tendo em vista que o sistema já está em uso e aprovado pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
Sistema	08/05/2024 às 13:15:33	FICAM TODAS AS EMPRESAS DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
08/05/2024 às 08:50:53	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor**

Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor

Quantidade: 1 Valor estimado: R\$ 6,6500  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.595.\*\*\*-5 - AMERICO BELLE para LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA, CNPJ 12.622.708/0001-63, melhor lance: R\$ 4,9600

**Propostas do Item 1**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.000.115/0001-54 - 50.000.115 HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 6,6500	-
Valor proposta: R\$ 6,6500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
76.610.591/0001-80 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA- ESCOLA DO PARANA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 5,0000	-
Valor proposta: R\$ 6,6500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.622.708/0001-63 - LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 4,9600	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 6,6500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
28.306.309/0001-23 - MAIS ESTAGIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 4,9500	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 6,6500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	Lance
08/05/2024 08:32:22	28.306.309/0001-23	R\$ 6,6400
08/05/2024 08:32:43	76.610.591/0001-80	R\$ 6,6300
08/05/2024 08:33:42	76.610.591/0001-80	R\$ 6,2900
08/05/2024 08:36:52	12.622.708/0001-63	R\$ 6,2800
08/05/2024 08:37:05	76.610.591/0001-80	R\$ 5,9500
08/05/2024 08:37:33	12.622.708/0001-63	R\$ 6,2500
08/05/2024 08:38:13	28.306.309/0001-23	R\$ 5,9400
08/05/2024 08:38:27	12.622.708/0001-63	R\$ 6,2200
08/05/2024 08:38:35	76.610.591/0001-80	R\$ 5,6300
08/05/2024 08:39:16	28.306.309/0001-23	R\$ 5,6200
08/05/2024 08:39:26	12.622.708/0001-63	R\$ 5,6100

Data/hora	Participante	Lance
08/05/2024 08:39:56	76.610.591/0001-80	R\$ 5,3000
08/05/2024 08:40:21	28.306.309/0001-23	R\$ 5,2900
08/05/2024 08:40:21	12.622.708/0001-63	R\$ 5,5000
08/05/2024 08:40:47	76.610.591/0001-80	R\$ 5,0000
08/05/2024 08:40:55	28.306.309/0001-23	R\$ 4,9900
08/05/2024 08:41:31	12.622.708/0001-63	R\$ 5,2300
08/05/2024 08:43:10	12.622.708/0001-63	R\$ 4,9800
08/05/2024 08:43:38	28.306.309/0001-23	R\$ 4,9700
08/05/2024 08:43:48	12.622.708/0001-63	R\$ 4,9600
08/05/2024 08:44:02	28.306.309/0001-23	R\$ 4,9500

### Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/05/2024 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/05/2024 08:30:00	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/05/2024 08:46:03	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 12.622.708/0001-63	08/05/2024 08:59:44	A EMPRESA ESTÁ CONVOCADA PARA DE ACORDO COM O ITEM 14.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA As empresas estão CONVOCADAS para apresentação do SISTEMA para o Departamento de Gestão de Pessoas dia 13/05/2024 a partir das 8 horas, com a funcionária RAFAELA CRISTI-NE ZOROTEO BACH, as empresas serão atendidas por ordem de chegada.
Sistema para o participante 76.610.591/0001-80	08/05/2024 09:00:06	A EMPRESA ESTÁ CONVOCADA PARA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA: DE ACORDO COM O ITEM 14.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA As empresas estão CONVOCADAS para apresentação do SISTEMA para o Departamento de Gestão de Pessoas dia 13/05/2024 a partir das 8 horas, com a funcionária RAFAELA CRISTI-NE ZOROTEO BACH, as empresas serão atendidas por ordem de chegada.
Sistema para o participante 12.622.708/0001-63	08/05/2024 09:01:55	Sr. Fornecedor LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA, CNPJ 12.622.708/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 08/05/2024. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E
pelo participante 12.622.708/0001-63	08/05/2024 09:48:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:48:35 de 08/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA, CNPJ 12.622.708/0001-63.
pelo participante 12.622.708/0001-63	08/05/2024 09:50:27	Bom dia Sr. Pregoeira, de acordo com o item 14.6.6. "Caso seja vencedor do certame o licitante que atualmente presta os serviços solicitados neste Termo de Referência ao município de Capanema/PR será DISPENSADO da apresentação da amostra..." desta forma, ficamos a disposição do Município caso seja necessária a realização da amostra.
Sistema para o participante 76.610.591/0001-80	08/05/2024 13:16:11	A EMPRESA SERÁ DISPENSADA NESSE MOMENTO DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.
Sistema	08/05/2024 13:16:24	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/05/2024 13:26:24.
Sistema	08/05/2024 13:41:58	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/05/2024 13:51:58.
Sistema	08/05/2024 13:59:57	A fase de recurso do item 1 está aberta até 13/05/2024.
Sistema	14/05/2024 00:00:01	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

03.306

**Eventos do Item 1**

Data/Hora	Descrição
08/05/2024 09:01:55	Fornecedor LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA, CNPJ 12.622.708/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/05/2024 11:00:00. Motivo: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
08/05/2024 09:48:34	Fornecedor LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA, CNPJ 12.622.708/0001-63 finalizou o envio de anexo.
15/05/2024 16:26:28	Fornecedor LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA, CNPJ 12.622.708/0001-63 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 4,9600.
15/05/2024 16:26:28	Item homologado.

**Fase Recursal do Item/Grupo \***

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1**

## Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	08/05/2024 13:26:24
Intenção de recurso na habilitação:	08/05/2024 13:51:58
Recurso:	13/05/2024 23:59:59
Contrarrazão:	16/05/2024 23:59:59

## Recursos realizados:

## 28.306.309/0001-23 - MAIS ESTAGIOS LTDA

Intenção de recurso na habilitação:	08/05/2024 13:46:56
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro



0 307

**Município de Capanema - PR****PORTARIA Nº 8.648, DE 16 DE MAIO DE 2024.*****Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 17/2024.***

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2024, objeto **SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS**

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art.95 nos , §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço	Percentual de Desconto %
LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME	1	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO/ PROFISSIONALIZANTE E/OU ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, BASE 140 ESTAGIÁRIOS, BOLSA ESTÁGIO BASEADA NO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL.	LP SERVIÇOS DE INT.DE EST. LTDA ME	60,00	207.484,928	4,96

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 17/2024, é de R\$ 12.449,095,68 (Doze Milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

**Art. 4º** Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono dezesseis dias de maio de 2024

Américo Bellé  
*Prefeito Municipal*



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

---

## CONTRATO PARA ASSINATURA-CAPANEMA

1 mensagem

---

**Licitacao Capanema Parana** <licitacao.capanema@gmail.com>  
Para: coordenacao@anie.org.br

16 de maio de 2024 às 16:10

BOA TARDE  
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

---

 **contrato 136- LP.pdf**  
575K



7.304

**Município de Capanema – PR****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024****“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”  
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) LP - **SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, sediado(a) no seguinte endereço: R PARANÁ, 2865 TERREO SALA 01 - CEP: 85810010 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Cascavel/PR, com o seguinte endereço eletrônico: coordenacao@anie.org.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 4530393491, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI**, CPF Nº 027.484.009-09, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 17/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

**ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:**

Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:**

Demais Secretarias da Administração Municipal

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO****1.1. RESUMO: SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS****1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Taxa de Administração %
1	67591	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE E/OU ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, BASE 140 ESTAGIÁRIOS, BOLSA ESTÁGIO BASEADA NO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL.	LP SERVIÇOS DE INT.DE EST. LTDA ME	MÊS	60,00	207.484,928	12.449,095,68	4,96%

**1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- o Termo de Referência;
- o **Edital da Licitação**;
- a Proposta do contratado;



## Município de Capanema – PR

d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **12.449,095,68 (Doze Milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.



06311

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**5.1.** O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº 8.078, de 1990**);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;



## Município de Capanema – PR

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

**5.2. Não será admitida a subcontratação** do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. **a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;



0.313  
818

## Município de Capanema – PR

1.8.2.b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. 5.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1.5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. 5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações
----------



## Município de Capanema – PR

Exercício	Conta dada despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1150	07.001.12.361.1201.2112	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1160	07.001.12.361.1201.2112	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1170	07.001.12.361.1201.2112	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1180	07.001.12.361.1201.2112	144	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1190	07.001.12.361.1201.2112	1190	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1570	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. 10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.12. 10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.**

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).**

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.



## Município de Capanema – PR

**10.6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

**10.6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**10.6.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

**10.8. A repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

**10.8.1.** A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

**10.8.2.** Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

**11.2.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.2.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

**11.3.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

**11.4.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

**11.5.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.



## Município de Capanema – PR

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**



0 317

## Município de Capanema – PR

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":



(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**

**18.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**18.5.** As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**18.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

**18.7.** Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**18.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas;

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou





0.320

**PORTARIA Nº 8.648, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

*Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 17/2024.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2024, objeto SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art.95 nos , §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço	Percentual de Desconto%
LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME	1	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO / PROFISSIONALIZANTE E/OU ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, BASE 140 ESTAGIÁRIOS, BOLSA ESTÁGIO BASEADA NO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL.	LP SERVICOS DE INT DE EST. LTDA ME	60,00	207.484,928	4,96

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 17/2024, é de R\$ 12.449,095,68 (Doze Milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

**Art. 4º** Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:  
**Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,**  
ao dia 16 do mês de maio de 2024.

**Américo Bellé**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2024**

*Pregão Eletrônico Nº 17/2024*

**Data da Assinatura:** 16/05/2024.

**Contratante:** Município de Capanema-Pr.

**Contratada:** LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME.

**Objeto:** SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS.

**Valor total:** R\$12.449,095,68 (Doze Milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).).

**Américo Bellé**  
Prefeito Municipal

**LEIS**

**LEI Nº 1.890, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

*Autoriza o Poder Executivo municipal a promover a inclusão do Mu-*

*nicipio como ente associado e integrante da Associação dos Municípios do Paraná - AMP, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão do Município de Capanema/PR como ente associado e integrante da Associação dos Municípios do Paraná - AMP.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir anualmente com a Associação dos Municípios do Paraná - AMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ/MF sob o nº 76.694.132/0001-22, Entidade estadual oficial de representação dos Municípios do Estado do Paraná.

§ 1º A contribuição a que se refere este artigo visa assegurar a representação institucional do Município de Capanema/PR nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e aos diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos públicos de todas as esferas, na defesa e promoção dos direitos de seus associados, bem como no aprimoramento da Gestão Pública Municipal.

§ 2º A contribuição a que se refere este artigo está prevista no Estatuto Social da Entidade, aprovado em Assembleia Geral.

§ 3º A contribuição para o ano de 2024 está estabelecida em R\$1.768,00 (mil e setecentos e sessenta e oito reais).

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão fixadas anualmente na Lei Orçamentária Anual e correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e, se necessário, suplementadas.

Parágrafo único. Excepcionalmente, para o ano de 2024, ano de aprovação da presente Lei, poderá haver a inclusão de crédito adicional suplementar ou especial na Lei Orçamentária Anual vigente, para pagamento da anuidade referente ao exercício de 2024.

**Art. 4º** A qualquer momento, tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Poder Legislativo Municipal, poderão exigir prestação de contas da Associação dos Municípios do Paraná - AMP, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes, sem prejuízo da prestação de contas anual ordinária.

**Art. 5º** Ficam ratificados os atos de vinculação, delegação e contribuição já realizados pelo Poder Executivo Municipal junto à Entidade Associação dos Municípios do Paraná - AMP, até a data da publicação da presente Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná:  
**Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,**  
ao dia 16 de maio de 2024.

**Américo Bellé**  
Prefeito Municipal

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 7.456, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

*Nomeia a Sra. Giciane Cristina de Lima Gallas para exercer o cargo de provimento efetivo da carreira de Professor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema, combinado com o art. 9º da Lei Municipal nº 877/2001; e



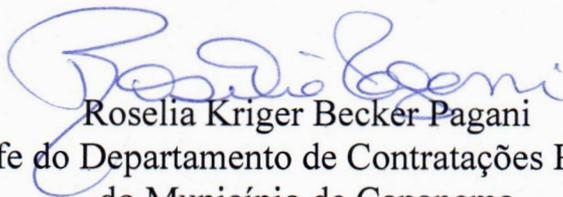
Município de Capanema – PR

7 B 321

## DESPACHO

Com relação a Pregão Eletrônico nº 17/2024, objeto: **SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS.** Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> o processo na íntegra.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 17 dia(s) do mês de maio de 2024



Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
do Município de Capanema